



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATO: Nº 030/2020.

PROCESSO: 022/2020.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 005/2020.

OBJETO: CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LOJA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato **PAULO EDUARDO PINTO**, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANA PAULA DE OLIVEIRA NOGUEIRA 23383384802 - MEI**, inscrita no **CNPJ: 37.256.802/0001-77**, com sede na Rua Salvador Granado, n.º 119, Jardim Novo Horizonte, Florínea, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua proprietária, senhora **Ana Paula de Oliveira Nogueira**, portador do RG n.º 48.063.244 SSP/SP e do CPF n.º 233.833.848-02, e-mail: oli.paulaa@gmail.com, Telefone: (18) 9.9714.8274, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância a Concorrência Pública n.º 005/2020, homologado em 12/06/2020, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a Concessão de Direito Real de Uso, de uma Loja Comercial, imóvel este de propriedade da Prefeitura, localizado na Rodoviária Municipal, esquina da Avenida Brasil com a Rua Livino Cardoso de Oliveira, com as seguintes descrições:

- Um Prédio Comercial, com uma área total construída de 48 m², com forro de Laje, piso cerâmico, contendo 2 janelas de 1,5 x 1,8 e 2 portas de 1,5 x 2,15. (Loja 01).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

6

APRO



2.1 - O presente contrato terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual período, desde que ouvido o Chefe o Executivo, através de ato legal e devidamente fundamentado.

2.2 – O Valor do presente contrato é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e terá sua vigência na forma acima descrita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente contrato vincula-se aos termos da Concorrência Pública nº 005/2020, bem como, à proposta da Contratada e aos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 – Constituir-se-ão como obrigações da Contratada:

- . Manter o imóvel objeto da presente concessão em perfeitas condições de uso, na forma outorgada pela Administração, até o ato de sua devolução final.
- . Manter padrões de qualidade dos produtos e serviços comercializados, nos termos da vigilância sanitária e normas correlatas.
- . Manter o espaço devidamente aparelhado para a devida prestação dos serviços objeto da presente licitação.
- . Assumir integralmente todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais e fiscais surgidas a partir da exploração do espaço, assim como as despesas geradas pelo imóvel, objeto desta licitação, não podendo ser responsabilizada a Concedente por qualquer ônus dessa natureza.
- . Reparar as suas expensas, no total ou em parte, a critério da Concedente, todo e qualquer dano causado ao imóvel objeto desta concessão, uma vez que é de total responsabilidade da contratada todo e qualquer acidente ou dano causado ao imóvel, assim que o contrato entrar em vigor.
- . O concessionário é o único responsável por qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito do espaço cedido envolvendo pessoas e/ou bens.



- . São obrigações da Concessionária contratada, as despesas decorrentes do consumo de Energia Elétrica, Água e Esgoto, e Manutenção do Prédio (Pintura, Manutenção em Geral e Limpeza).
- . O Locador que não cumprir com suas obrigações, como atraso em 02 (duas) parcelas seqüencial ou intermitente de seu aluguel e despesas de Energia Elétrica e Água e Esgoto, terá seu contrato rescindido, nos termos da Lei.
- . Permitir, a qualquer momento, que os representantes da Municipalidade possam vistoriar o imóvel, independente de aviso prévio ou consulta, não impedindo o seu livre acesso;
- . Cumprir criteriosamente o pactuado neste termo, bem como as regras de licitações, constantes do edital e seus anexos, que poderão ser invocados a qualquer tempo.
- . Não comercializar Produtos ilegais de qualquer natureza.
- . Não sublocar a Loja Comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 – O não cumprimento dos itens e demais condições mencionadas e estipuladas na proposta, bem como das cláusulas do presente contrato implicará na advertência da Concessionária, e em caso de reincidência haverá a sua rescisão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo a mesma entregar de imediato à Prefeitura o bem ora concedido, inteiramente livre e desembaraçado de qualquer direito de retenção ou indenização, seja a que título for, assumindo o risco de qualquer prejuízo que possa vir a sofrer em decorrência da retomada;

5.2 – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito quando ocorrer a liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Concessionária, bem como não estiver sendo cumpridos os pagamentos dos funcionários, e os outros encargos pertinentes;

5.3 – A rescisão contratual terá lugar de pleno direito independente de ação ou interpelação judicial, quando ocorrer alguma ou algumas das hipóteses seguintes, além das previstas no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- 5.3.1 – No caso de ser cometida qualquer fraude ou má fé;
- 5.3.2 – Se verificar o inadimplemento de quaisquer das condições do contrato;
- 5.3.3 – A contratada transferir o contrato a terceiros.

APO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



5.4 – Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Concessionária sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

5.4.1 – advertência;

5.4.2 – suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

5.4.3 – rescisão do contrato;

5.4.4 – cancelamento do registro da declaração de idoneidade para participar de licitações;

5.5 – Fica facultado à Prefeitura, o direito de a qualquer tempo rescindir a Concessão de Uso, se o interesse público assim o recomendar, devendo a Prefeitura comunicar a Concessionária com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo à mesma, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – A Concessionária será notificada por escrito em caso de qualquer infração ao presente contrato;

6.2 – Todas e quaisquer benfeitorias necessárias, úteis ou voluntárias, somente poderão ser feitas pela Concessionária no imóvel objeto desta Concessão com expressa concordância da Prefeitura, e ficarão automaticamente incorporadas ao Imóvel, desistindo a Concessionária de qualquer direito de retenção, obrigando-se, ainda, a desfazer tais benfeitorias, se assim a Prefeitura o desejar, quando findo ou rescindido este instrumento;

6.3 – O pessoal contratado pela Concessionária, não terá quaisquer vinculação trabalhista com a Prefeitura Municipal de FLORÍNEA, ficando a mesma responsável pelos encargos dela decorrentes, bem como todas e quaisquer responsabilidades trabalhistas advindas deste ato;

6.4 – Em caso de insolvência civil da Concessionária, ficará à Prefeitura reservado o direito de rescindir automaticamente este contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

6

ARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



FLORINEA

Em um novo tempo

Gestão 2017 - 2020

7.1 - As partes elegem o Fórum da Comarca de Assis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram que aceitam todas as disposições inseridas no presente contrato, assinando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas conhecedoras dos fatos, para o regular processamento.

Florínea/SP, 13 de agosto de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

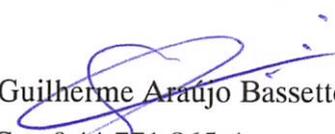


ANA PAULA DE OLIVEIRA NOGUEIRA 23383384802 - MEI

CNPJ: 37.256.802/0001-77

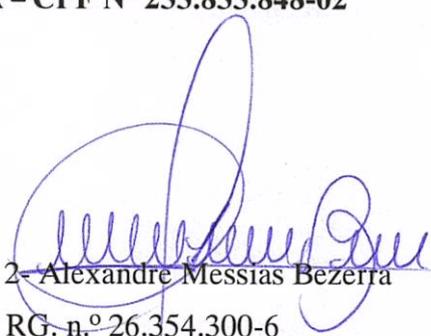
ANA PAULA DE OLIVEIRA NOGUEIRA - CPF N° 233.833.848-02

TESTEMUNHAS:

1-  Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2-  Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA NOGUEIRA 23383384802 - MEI.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO 030/2020.

OBJETO: CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO DESTINADO A INSTALAÇÃO DE LOJA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, dia 13 de agosto de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

APD



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Eduardo Pinto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 189.258.108-67 RG: 26.703.427-1

Data de Nascimento: 20/09/1975

Endereço residencial completo: Avenida das Flores, nº 32, Bairro: Recanto das Flores, CEP 19870-000, Florínea / SP.

E-mail institucional: prefeito@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Telefone: (18) 9.9614.1090

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Ana Paula de Oliveira Nogueira

Cargo: Proprietária

CPF: 233.833.848-02

RG: 48.063.244

Data de Nascimento: 27/03/1992

Endereço residencial completo: Rua Salvador Granado, nº 119, Jardim Novo Horizonte, Florínea, Estado de São Paulo

E-mail institucional: oli.paulaa@gmail.com

E-mail pessoal: oli.paulaa@gmail.com

Telefone: (18) 9.9714.8274

Assinatura: _____

Ana Paula de Oliveira Nogueira